



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

3ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, Cartório do 3º Ofício Cível - Nova Ribierânia

CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: ribpreto3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1015084-64.2000.8.26.0506 - Ordem nº 2000/000174**
Classe - Assunto: **Declaratória (Em Geral) - DIREITO CIVIL**
Requerente: **Pedro Omar Saud Uahib**
Requerido: **Construtora Lacerda Chaves Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani

CONCLUSÃO

Aos 28 de maio de 2019 faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani. Eu, Neide Hiraoka, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Fls. 556/557: defiro o aditamento à penhora anteriormente feita, a fim de que esta recaia sobre **25% do imóvel** identificado a fls. 479/482, matrícula nº 53.278, correspondente ao apartamento de nº 21, avaliado em R\$195.000,00, **servindo a presente decisão de TERMO DE PENHORA.**

Intime-se o devedor, por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, do aditamento, ficando constituído depositário o executado.

Após, providencie a serventia a retificação da averbação da penhora do imóvel junto ao registro imobiliário competente, pelo sistema A-RISP, nos termos do art. 837, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, volte-me conclusos para designação de leilão.

Int.

Ribeirão Preto, 28 de maio de 2019.

GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI

Juiz de Direito
(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**